

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL nº 01/2022**  
**SELEÇÃO DE BOLSAS MESTRADO 2022**  
**FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da Universidade Federal da Bahia fixa as normas para concessão de bolsas da Cota Institucional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB e formação de cadastro reserva para bolsas de outras agências de fomento.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da Universidade Federal da Bahia - PPG-REAB/UFBA torna público que estarão abertas as inscrições para concessão de bolsas da Cota Institucional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, obedecendo ao que dispõe a Resolução FAPESB nº 02, de 04 de fevereiro de 2020, e formação de cadastro reserva para possíveis futuras bolsas.

**1. Da concessão de bolsas FAPESB e do cadastro reserva para bolsas de outras agências de fomento**

1.1 São elegíveis todos/as estudantes que atendam aos requisitos para concessão de bolsa (Resolução FAPESB nº 02, de 04 de fevereiro de 2020).

1.2 O presente edital se refere à concessão de **uma (1) bolsa** de Mestrado da FAPESB e a seleção também contempla a formação de cadastro reserva para a concessão de bolsas que venham a ser disponibilizadas pelas Instituições supra referidas.

**2. Requisitos para concessão da Bolsa Agência FAPESB**

De acordo com a Resolução N° 02, de 04 de fevereiro de 2020 da FAPESB, e definições da Comissão de Bolsas do PPG-REAB, exigir-se-á do pós-graduando, aluno de Mestrado, para concessão de bolsa de estudos:

2.1 estar regularmente matriculado no PPG-REAB;

2.2 ter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação *stricto sensu*;

2.3 não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;

2.4 possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, nos últimos 03 (três) meses;

2.5 estar cadastrado em sistemas eletrônicos definidos pela FAPESB;

2.6 não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com o recebimento da bolsa FAPESB;

2.7 estar adimplente com a FAPESB.

### 3. Do processo de seleção simplificado

Este processo seletivo está aberto aos estudantes aprovados na seleção de candidatos para o Curso de Mestrado do PPG-REAB com ingresso em 2021.1 e 2022.1.

### 4. Critérios do Processo Seletivo Simplificado do PPG-REAB para concessão da bolsa

Do total de inscritos no processo seletivo, a avaliação levará em conta, além dos critérios exigidos pela agência de fomento:

1. a condição de optante pelo regime de cota;
2. nota do processo seletivo para ingresso no programa;
3. idade (em caso de empate será selecionado o candidato que possuir maior idade).

### 5. Distribuição das Bolsas

5.1 As bolsas serão atribuídas por ordem de classificação, conforme a cota disponibilizada pela agência de fomento ao PPG-REAB/UFBA.

5.2 O resultado deste processo seletivo simplificado terá validade até a próxima seleção.

### 6. Sobre a inscrição:

As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line através do preenchimento do formulário disponível no seguinte link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe\\_oY0Ps1h4wZGnyTqXm0C1cl3uRxpAWFc5O87RieNiNzRytw/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe_oY0Ps1h4wZGnyTqXm0C1cl3uRxpAWFc5O87RieNiNzRytw/viewform?usp=pp_url)

### 7. Do cronograma do Processo Seletivo Simplificado

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
Curso	Etapas	Data
Mestrado	Divulgação do Edital	21/02/2022
	Período de recurso ao Edital	Deverá ser interposto recurso até no máximo 48h após o horário de publicação deste Edital
	Período inscrições	23 a 25/02/2022
	Divulgação da lista preliminar	28/02/2022
	Recurso	01 e 02/03/2022

	Resultado Final	03/03/2022
--	-----------------	------------

### **8. Da Duração da Concessão da Bolsa**

8.1 A bolsa, qualquer que seja a agência financiadora, será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, se atendidas as condições específicas da agência de fomento.

8.2 É condição para a renovação da bolsa, de todas as agências, a entrega do relatório anual.

8.3 A renovação da bolsa estará condicionada também ao percurso acadêmico do aluno, parecer do orientador e parecer da comissão de bolsa.

### **9. Disposições gerais**

9.1 Será eliminado do processo de seleção o candidato que não atender às condições estabelecidas no presente Edital.

9.2 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPG-REAB, em primeira instância, e pelo Colegiado do PPG-REAB, em segunda instância.

9.3 Dúvidas sobre o processo seletivo serão respondidas exclusivamente pelo e-mail [selecaobolsappgreab@gmail.com](mailto:selecaobolsappgreab@gmail.com)

Salvador, 21 de fevereiro de 2022

Comissão de Bolsas/PPG-REAB, Seleção 2022